



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

EDITAL NORMATIVO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, por seu Prefeito Municipal Sr. ALCINO PEREIRA BARCELOS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e demais normas relativas ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 para provimento de 04 (quatro) vagas para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.834/2017. A presente seleção reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A organização e realização do certame estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração de Pontes e Lacerda.
- 1.2. A supervisão, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado são de responsabilidade da Comissão Fiscalizadora, designada para tal fim por meio da Portaria nº 368/2017.
- 1.3. O processo seletivo será realizado no Município de Pontes e Lacerda, exceto no caso de ausência de locais suficientes e/ou adequados para a prestação de provas, situação que ocasionará a realização em outras localidades.
- 1.4. A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda não se responsabiliza por despesas de deslocamento, estadia e alimentação para a prestação das provas.
- 1.5. O certame, destinado a seleção de candidatos para a contratação, em caráter temporário, pelo prazo de 360 dias, podendo ser prorrogado, pelo mesmo período, para as vagas descritas no quadro do item 2, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho e submetidos ao regime geral de previdência social.
- 1.6. A jornada semanal de trabalho para cada emprego é a prevista no quadro do item 2 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal, em função da natureza do emprego, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

2. DOS EMPREGOS

- 2.1. Seguem no quadro abaixo informações sobre os empregos, códigos dos empregos, número de vagas, vagas reservadas para pessoas com deficiência, jornada semanal de trabalho e vencimentos.

CÓD.	EMPREGOS	TOTAL VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PNE	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTOS	REQUISITOS
114	Médico 40 Hs	4	3	1	40 hs	R\$ 7.012,80	Ensino Superior e Registro Conselho de Classe

(*) Os vencimentos são referentes à data de publicação deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. São requisitos para a contratação, os quais serão averiguados:
- 3.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais;
- 3.3. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- 3.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- 3.5. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 3.6. Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do emprego;
- 3.7. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- 3.8. Possuir os pré-requisitos para o exercício do emprego elencados no quadro do Capítulo 2, do presente edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implica no preenchimento da ficha de inscrição, conhecimento e na aceitação de todas as regras e condições estabelecidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

3



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

- 4.3. Eventuais erros de digitação de dados cadastrais, exceto número do CPF, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, recorrendo-se ao fiscal de sala.
- 4.4. Caberá exclusivamente ao candidato as consequências de sua omissão em solicitar correções de seus dados cadastrais.
- 4.5. As inscrições serão recebidas na Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT no setor de Gestão de Pessoas, **no período das 08:00 horas do dia 01/08/2017 até as 13:00 horas do dia 14/08/2017 (horário local)**, situada na Avenida Marechal Rondon, 522 Centro, Pontes e Lacerda-MT.
- 4.6. A partir do **dia 17 de Agosto de 2017**, o candidato poderá conferir, no sítio da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda (<http://www.ponteselacerda.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Processo-seletivo>), a homologação de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda para obter esclarecimentos.
- 4.7. A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda disponibilizará plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas por meio do telefone (65) 3266-3051 de segunda a sexta-feira, das 7 às 13 horas (horário local) ou na Secretaria Municipal de Saúde de Pontes e Lacerda e/ou por meio do telefone (65) 3266-4053 de segunda a sexta-feira, das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas (horário local).
- 4.8. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer falsidade.

5. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Serão reservadas 05% (cinco por cento) das vagas oferecidas às pessoas com deficiência, as quais estão inseridas no quadro do subitem 2.2, de acordo com o previsto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e demais legislações pertinentes.
- 5.2. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever no certame, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de vaga cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 5.3. O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições, com os demais candidatos, inclusive no que se refere a conteúdo das provas, critérios de avaliação, horário e local de aplicação das provas e pontuação mínima exigida para a aprovação.
- 5.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição e;
 - 5.4.1. Entregar no Setor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda situada na Av. Marechal Rondon, 522, Centro, Pontes e Lacerda – MT, entre as **08:00 horas do dia 01/08/2017 até as 13:00 horas do dia 14/08/2017**, Laudo Médico, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nome do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.
- 5.5. Após análise do laudo médico enviado, caso não seja qualificado como portador de deficiência, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer com candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 5.6. Não havendo candidatos com deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas retornarão ao contingente global.
- 5.7. O laudo médico apresentado terá validade somente para o presente certame e não será devolvido.
- 5.8. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem ser portadores de deficiências compatíveis com as atribuições do emprego e obtiverem deferimento de sua inscrição para as vagas reservadas após a análise de Laudo Médico, caso aprovados no certame, serão convocados para perícia médica realizada sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, visando à verificação da qualificação como portador de deficiência e capacidade para o exercício da função.
- 5.9. O não comparecimento ou a não comprovação da deficiência alegada em laudo anteriormente apresentado ou a verificação de incompatibilidade da deficiência da qual o candidato é portador com as atribuições do emprego objeto de sua inscrição eliminam o candidato do certame.
- 5.10. Após sua contratação, o candidato não poderá invocar como condição a deficiência comprovada para efeito desta seleção para requerer readaptação de função ou quaisquer outras alterações relativas ao desempenho pleno de suas atribuições.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

- 6.1. Candidatos, com deficiência ou não, que necessitem de condições especiais para a realização das provas objetivas, deverá declarar, quando da inscrição o tipo de condição especial necessária, acompanhado de laudo médico no setor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda situada na Av. Marechal Rondon, 522, Centro, Pontes e Lacerda – MT, entre as **08:00 horas do dia 01/08/2017 até as 13:00 horas do dia 14/08/2017**.
- 6.2. Candidatos inscritos às vagas destinadas a portadores de deficiência poderão utilizar um único laudo para comprovação de deficiência e solicitação de condição especial para a prestação da prova.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

- 6.2.1. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.1 do presente edital.
- 6.2.2. No caso de lactante não será necessário envio de laudo médico. O tempo utilizado para a amamentação não será compensado no tempo para a realização da prova. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa no local de realização da prova.
- 6.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 6.4. Os candidatos que tiverem deferida a solicitação de condições especiais para realização da prova, participarão do certame em igualdade de condições como os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação.
- 6.5. O deferimento das solicitações de condições especiais para realização das provas será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, no dia 17 de agosto de 2017.

7. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

- 7.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de prova objetiva e Prova de Títulos.
- 7.2. A prova objetiva, visando avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho pleno das atribuições dos empregos (ANEXO I), tem caráter eliminatório e classificatório e será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada.
- 7.3. A prova versará sobre o conteúdo programático que é parte integrante deste Edital (Anexo II) e terá duração de 3h.
- 7.4. O Edital de convocação para as provas objetivas contendo os locais e horário de prestação das provas será publicado, na data provável de **17 de agosto de 2017**, no Diário Oficial do Município, no mural do prédio da Prefeitura Municipal e sítio <http://www.ponteselacerda.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Processo-seletivo>.
- 7.5. As provas objetivas estão previstas para o **dia 27 de agosto de 2017**.
- 7.6. Havendo alteração de data, esta será informada na imprensa escrita de Pontes e Lacerda e no sítio da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, <http://www.ponteselacerda.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Processo-seletivo>, constando local, data e horário das provas.
- 7.7. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 7.8. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (es) eventualmente anulada(s) em virtude de recurso será(ão) atribuído(s) a todos candidatos presentes à prova, desde que não tenham sido atribuídos anteriormente.
- 7.9. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a **50 pontos**.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.1. A Prova de títulos tem caráter meramente classificatório e, portanto, não elimina do processo seletivo simplificado os candidatos que não apresentarem títulos.
- 8.2. Os títulos deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação das provas, ao fiscal da sala de prova.
- 8.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.
- 8.4. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.
- 8.5. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 8.3. e 8.4. deste Edital.
- 8.6. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.
- 8.7. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 8.8. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 8.9. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- 8.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
- 8.11. Não será aceita entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
- 8.12. Serão considerados os títulos constantes no quadro a seguir.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR
Doutor na área do cargo pretendido, obtido até a data de apresentação do título.	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	5,0
Mestre na área do cargo pretendido, obtido até a data de apresentação do título.	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	3,0
Curso de Pós-Graduação – Especialização na área do cargo pretendido, com no mínimo 360 horas, concluído até a data de apresentação do título.	Certificado ou Declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	1,5

- 8.13. Os Diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
- 8.14. Não serão avaliados títulos não especificados no quadro do item 8.12.
- 8.15. Os pontos atribuídos aos títulos não são cumulativos, portanto o candidato que possuir mais de um dos títulos considerados deverá apresentar apenas o título que lhe conferir maior pontuação conforme especificado na tabela do item 8.12.
- 8.16. A pontuação máxima que pode ser obtida na prova de títulos é igual a 5,0 (cinco) pontos.
- 8.17. Os pontos obtidos na prova de títulos, para efeito de classificação final, serão somados ao total dos pontos obtidos nas provas objetivas.
- 8.18. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo simplificado, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados.

9. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, local e horário constantes no Edital de Convocação.
- 9.2. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade.
- 9.2.1. Serão considerados documentos de identidade:
- Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 9.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, Certidões de Casamento (mesmo com foto);
- 9.4. Na impossibilidade de apresentação de um dos documentos de identidade elencados no subitem 9.2.1, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim de ocorrência registrado em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 9.5. O candidato que se enquadrar na condição estabelecida no item 9.4., ou ainda aquele cuja identificação por meio de documento apresente dúvidas, será submetido à identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulário específico, para posterior verificação.
- 9.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 9.7. Não será admitido nos locais de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 9.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 9.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de invólucro transparente de tinta azul ou preta.
- 9.10. No ato da realização das provas objetivas, serão fornecidos aos candidatos o caderno de questões e a folha definitiva de respostas;
- 9.11. O candidato deverá se acomodar na carteira identificada com seu nome.
- 9.12. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando nenhum dos materiais fornecidos para a realização das provas.**





Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

- 9.13. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na folha definitiva de respostas.
- 9.14. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico.
- 9.15. Depois de preenchida, a folha definitiva de respostas deverá ser entregue ao fiscal da sala;
- 9.16. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de prejuízo ao desempenho do candidato;
- 9.17. Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:
- 9.17.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;
 - 9.17.2. Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - 9.17.3. Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização da prova;
 - 9.17.4. Ausentar-se da sala e/ou local de prova sem autorização;
 - 9.17.5. Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 1h (uma hora);
 - 9.17.6. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
 - 9.17.7. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc);
 - 9.17.8. Lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
 - 9.17.9. Não devolver integralmente o material solicitado;
 - 9.17.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:
- 10.1.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
 - 10.1.2. Tiver maior idade na data de realização da prova.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 11.1. A classificação final dos candidatos aprovados será a pontuação final obtida nas provas objetivas acrescida da pontuação obtida na prova de Títulos.
- 11.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para cada emprego, em ordem decrescente da nota final, em 2 (duas) listas de classificação, sendo uma geral e outra contendo os candidatos inscritos para as vagas reservadas para portadores de deficiências.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Será admitido recurso quanto à formulação das questões e à opção considerada como certa nas provas objetivas. Tal recurso deverá ser interposto até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data de aplicação das provas objetivas.
- 12.2. Será admitido recurso quanto ao resultado das provas objetivas e de títulos. Tal recurso deverá ser interposto até 2 (dois) dias úteis subsequentes às publicações oficiais dos resultados.
- 12.3. Os Recursos serão recebidos no setor de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, situada na Avenida Marechal Rondon, 522 Centro, Pontes e Lacerda-MT.
- 12.4. Não serão aceitos recursos sem fundamentação, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.
- 12.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 12.6. Os recursos apresentados serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento.
- 12.7. Os candidatos deverão enviar os recursos mencionados neste Capítulo, com argumentação lógica e consistente.
- 12.8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- 12.9. O provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação;
- 12.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Serão contratados os candidatos aprovados no processo seletivo, de acordo com a classificação final, dentro do número de vagas estabelecidas neste edital de acordo com as necessidades da administração municipal.
- 13.2. A contratação do candidato aprovado, ocupante de empregos, funções, cargos, ou mesmo aposentados no âmbito do serviço público federal, estadual e municipal, fica condicionada ao cumprimento da Emenda Constitucional nº. 20, artigo 37, parágrafo 10, de 15 de dezembro de 1998.
- 13.3. Para a contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional que verifique a sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego.
- 13.4. O candidato aprovado deverá apresentar comprovantes dos requisitos para a contratação, elencados no item 3, do presente edital, mediante apresentação de documentos.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

- 13.5. Para a contratação deverão ser apresentados comprovantes da escolaridade exigida devidamente reconhecidos pelo órgão competente, além de outros documentos que a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda julgar necessários.
- 13.6. As convocações para provimento das vagas serão feitas por publicação no Diário Oficial do Município.
- 13.7. O candidato convocado para a contratação que não comparecer no horário e data marcada ou deixar de apresentar os documentos solicitados, será eliminado sendo convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nos demais a serem publicados.
- 14.2. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato do certame, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 14.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação das provas.
- 14.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, o resultado final homologado e publicado no Diário Oficial do Município.
- 14.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.
- 14.6. A aprovação do candidato neste certame não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste edital, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 14.7. Após a homologação do resultado o candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seus dados pessoais, junto à Prefeitura Municipal, enquanto perdurar a validade do processo seletivo, sendo que, a não atualização isenta a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela não contratação devido à impossibilidade de encontrá-lo.
- 14.8. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Município e no sítio <http://www.ponteselacerda.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Processo-seletivo>.
- 14.9. Todos os demais avisos e resultados do certame serão divulgados no mural do Prédio da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda e no sítio <http://www.ponteselacerda.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Processo-seletivo>.
- 14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.



Alcino Pereira Barcelos
Prefeito

Pontes e Lacerda, 27 de julho de 2017.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DOS EMPREGOS

EMPREGO:

(114) Médico:

Realizar exames médicos, avaliando o estado de saúde de pacientes, dando parecer em diagnósticos, analisando sintomas e receitando medicamentos ou outras formas de tratamento, de acordo com o tipo de enfermidade apresentado; solicitar exames de laboratório; encaminhar pacientes a especialistas; exercer atividades de medicina fazendo consultas, sendo legalmente habilitados para o exercício da profissão; seguir o princípio da ética profissional; executar outras tarefas correlatas, distribuindo, orientando e coordenando as tarefas individuais ou em grupos, assegurando o processo de execução dentro de prazos e normas estabelecidas; requisitar os materiais, ferramentas, equipamentos e demais elementos de trabalho, encaminhando os pedidos à unidade, para assegurar os cumprimentos necessários dos trabalhos; supervisionar os trabalhos a serem executados, dando instruções, procurando adaptar os trabalhadores aos métodos de trabalho e dando-lhes, quando necessário, um treinamento em serviço, para tornar esses métodos perfeitamente assimilados pelos executores; elaborar relatórios periódicos, indicando os trabalhos executados ou em execução, resultados de inspeção, ocorrências e assuntos de interesse, para informar os superiores ou para outros fins; executar tarefas afins e inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. QUANDO CLINICO GERAL: são atribuições do médico clínico geral, além daquelas inerentes à função de médico: realizar avaliação e tratamento clínico para indivíduos em todas as faixas etárias; realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Quando necessário: executar o atendimento de toda a parte clínica de urgência e emergência, incluindo o atendimento ambulatorial; realizar o acompanhamento dos pacientes em observação; integrar a equipe de remoção de pacientes a outros hospitais; atender intercorrências de pacientes internados; executar tarefas afins e inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

EMPREGO:

(114) MÉDICO 40H

Avaliação e tratamentos de doenças cardiovasculares, pulmonares, renais, gastrointestinais, do fígado e sistema biliar, hematológicas, musculoesqueléticas e do tecido conectivo, ósseas e do metabolismo ósseo, neurológicas e psiquiátricas. Urgências e Emergências: reanimação cardiopulmonar; avaliação e tratamento inicial do paciente em choque; imobilizações e cuidados no local do acidente; atendimento inicial ao paciente traumatizado; diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas; anafilaxia e reações alérgicas agudas; controle agudo da dor; diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas; diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão; insuficiência respiratória aguda; hemorragias digestivas; anestesia para realização de suturas e drenagem de abscessos. Principais Problemas Médicos relacionados aos Idosos. Código de Ética Médica. Princípios e diretrizes do SUS; política nacional de saúde; pacto pela vida; lei 8080/90; vigilância sanitária; vigilância ambiental; vigilância epidemiológica

3